

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 29 de junho de 2026

Ano XXI | Edição nº 3093



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

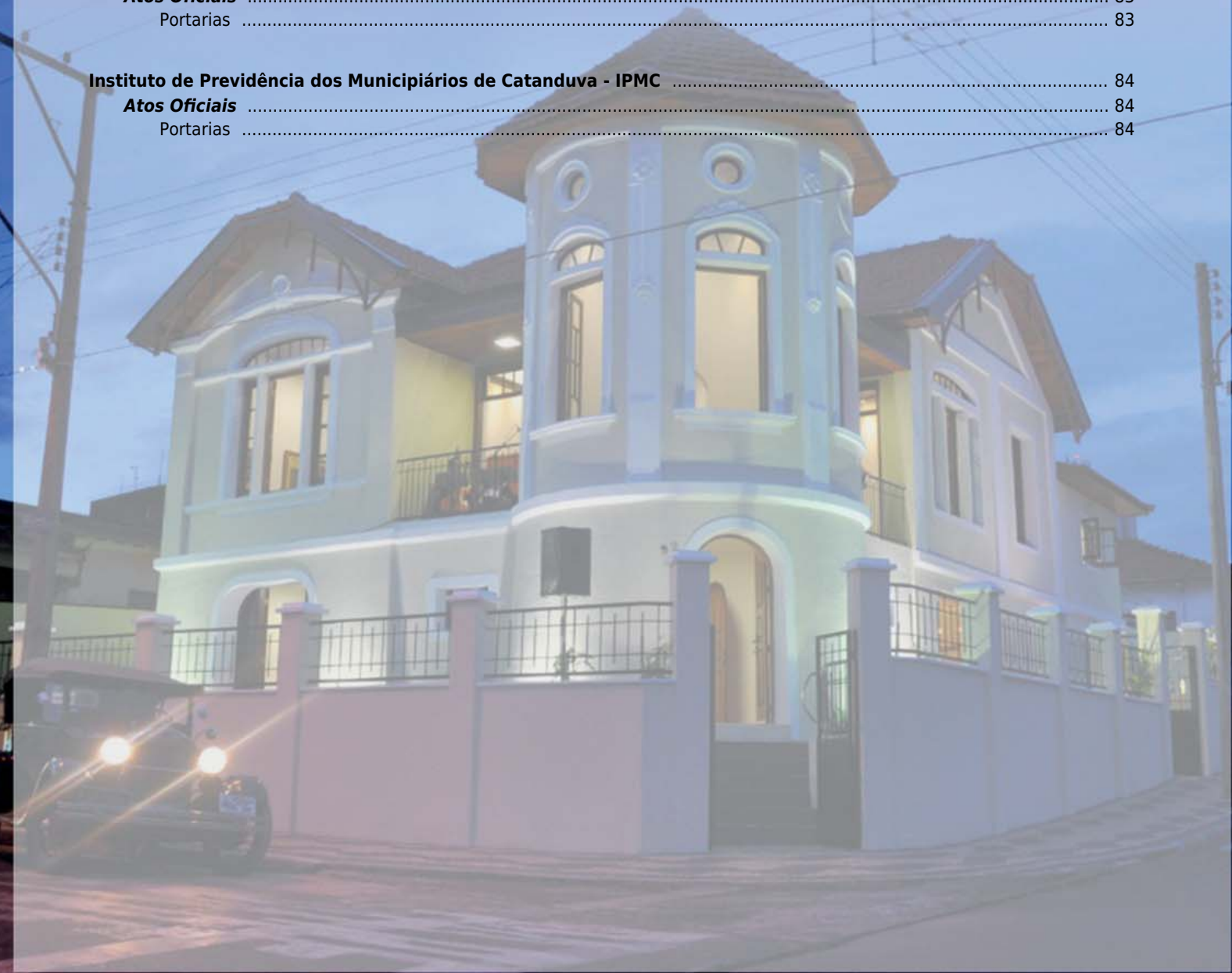
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	5
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital - Convocação	14
Secretaria de Contratações Públicas	19
Departamento de Compras	19
Cotações	19
Licitações e Contratos	34
Atas de registro de preço	34
Aditivos / Aditamentos / Supressões	53
Apostilamentos	54
Aviso de Licitação	67
Secretaria de Finanças	68
Atos Oficiais	68
Resoluções	68
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	71
Atos Administrativos	71
Autuações	71
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	72
Atos Administrativos	72
Notificações	72
Secretaria de Saúde	73
Departamento de Compras	73
Dispensas	73
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	75
Advertências / Notificações	75
Notificações	75
Atos Oficiais	81
Portarias	81
Licitações e Contratos	82

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Aditivos / Aditamentos / Supressões	82
Câmara Municipal	83
Atos Oficiais	83
Portarias	83
Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva - IPMC	84
Atos Oficiais	84
Portarias	84



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.434, DE 22 DE JUNHO DE 2.026**
(REPUBLICADO POR CONTER ERRO MATERIAL)**SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício Nº10/2026, datado de 09 de junho de 2.026 do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, **DECRETA**:

Art. 1º Fica **SUBSTITUIDO** o membro, do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, conforme segue:

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**I. Representantes do Poder Público:**

Titular: O SENHOR EDUARDO LESUR CYPRIANO, PELA SENHORA ROSANA LUZIANO FERREIRA PRANDO, SENDO A MESMA NOMEADA NESTE DECRETO GESTORA DE PARCERIA.

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para **2.027**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Fabiola.-



Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.460, DE 24 DE JUNHO DE 2.026**

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) ORIANA MAFEI SILVA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 25.988 de 22 de Dezembro de 2.025, tendo em vista artigos: nº. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e 40º, § 5º da Constituição Federal, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 16 de Julho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **ORIANA MAFEI SILVA**, RG nº 26.824.016-4, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 25 (vinte e cinco) anos, 03 (três) meses e 06 (seis) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0412/2026, expedida em 14 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 211,3 horas/aulas, Grau "K", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 16 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.461, DE 24 DE JUNHO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) DELZA PIMENTA HAMAD ALI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 7.706 de 31 de Março de 2.026, tendo em vista artigos: nº. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003 e 40º, § 5º da Constituição Federal, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 24 de Julho de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **DELZA PIMENTA HAMAD ALI**, RG nº 22.599.962-6, no cargo efetivo de "**Professor I**", com 25 (vinte e cinco) anos, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0449/2026, expedida em 02 de Junho de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre 218,1 horas/aulas, Grau "I", 25% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 24 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.462, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) JÚLIO CÉSAR GONZALEZ VIEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 8.037 de 06 de Abril de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 3º da Emenda Constitucional nº. 047/2005 e artigo nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 041/2003, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 17 de Agosto de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **JÚLIO CÉSAR GONZALES VIEIRA**, RG nº 13.686.932-4, no cargo efetivo de "**Motorista de Veículos Leves**", com 35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0362/2026, expedida em 07 de Abril de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível III, Grau "O", 30% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.463, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

**CONCEDE APOSENTADORIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,
AO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) JÚLIO CÉSAR SOARES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 11.369 de 25 de Maio de 2.026, tendo em vista o artigo nº. 3º da Emenda Constitucional nº. 047/2005 e artigo nº. 7º da Emenda Constitucional nº. 041/2003, concede **APOSENTADORIA, por tempo de contribuição, a partir do dia 21 de Agosto de 2.026**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **JÚLIO CÉSAR SOARES**, RG nº 18.095.889-6, no cargo efetivo de "**Trabalhador Braçal**", com 36 (trinta e seis) anos, 09 (nove) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 0417/2026, expedida em 25 de Maio de 2.026, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais, calculados sobre o Nível I, Grau "M", 30% de Adicional de Tempo de Serviço e Sexta Parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 21 de Agosto de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.464, DE 25 DE JUNHO DE 2.026.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o (a) Senhor (a) **ANDREZA APARECIDA SOARES ZUCCHI**, RG nº 43.879.179-4 e CPF nº 329.585.628-16, aprovado (a) no Concurso Público Municipal 001/2.023, classificado (a) em **"29º" lugar**, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **"Diretor de Escola"**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito** caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 e conforme disposto no artigo 46, ambos da Lei Complementar nº 031/1.996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.465, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

DESIGNA O (A) FUNCIONÁRIO (A) SRA. ANALINE THOMAZELI POLIDORO FÉLIX, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA NA EMEF CORONEL JOSÉ PEDRO DA MOTTA, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do Ofício protocolado sob nº 13.168, de 23 de Junho de 2.026, da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo de Diretor de Escola na EMEF Coronel José Pedro da Motta, a Sra. Marlene Silva, encontra-se afastada em Licença Saúde desde 12 de Maio de 2026 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) Profª **ANALINE THOMAZELI POLIDORO FÉLIX**, RG nº 47.956.955-1, para responder, a título precário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, à partir de 24 de Junho de 2026 até quando perdurar o referido afastamento, pelas funções do cargo, de **“Diretor de Escola na EMEF Coronel José Pedro da Motta”**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 24 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

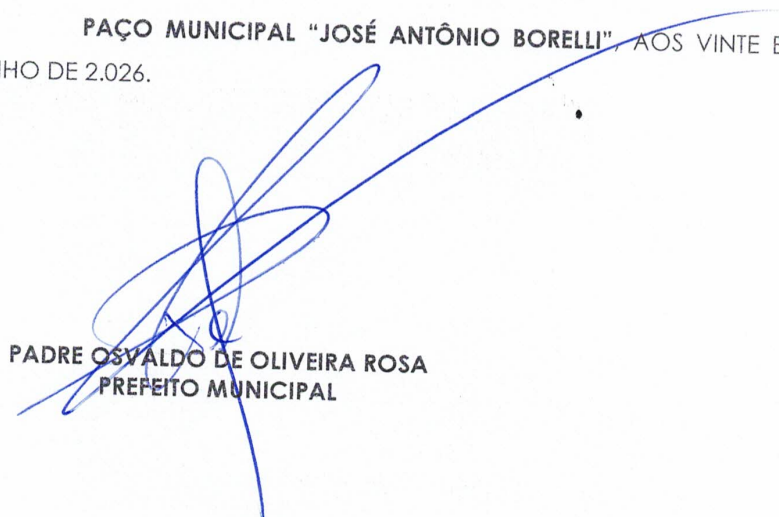
PORTARIA Nº 62.466, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 7.876 de 01 de Abril de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o (a) servidor (a) Sr. (a) **ALEXANDRE LUIZ RODRIGUES**, RG nº 43.878.252-5, titular do cargo efetivo de "Trabalhador Braçal", TRANSFERINDO-O da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de Junho de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 01 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.467, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) GIORGI ADRIANO DE CARVALHO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 12.806 de 18 de Junho de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o (a) servidor(a) Sr. (a) **GIORGI ADRIANO DE CARVALHO**, RG nº 21.577.228-3, titular do cargo efetivo de "Motorista de Veículos Pesados", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Educação para a **Secretaria Municipal de Saúde**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 01 de Julho de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 01 de Julho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.468, DE 25 DE JUNHO DE 2.026

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A)
SR. (A) MILTON AGOSTINHO DE OLIVEIRA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, atendendo ao pedido formulado através do processo administrativo nº 12.957 de 19 de Junho de 2026 e no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE** o (a) servidor(a) Sr. (a) **MILTON AGOSTINHO DE OLIVEIRA**, RG nº 24.841.946-8, titular do cargo efetivo de "Pedreiro", **TRANSFERINDO-O** da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito para a **Secretaria Municipal de Obras e Serviços**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 22 de Junho de 2.026**.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir do dia 22 de Junho de 2.026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.026.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº. 066/2026 DO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024

Considerando que a “carta notificação” enviada por esse Departamento, com Aviso de Recebimento para o Sr.: **MOHAMAD ALI YOUSSEF NETO**, classificado em 7º lugar, para o cargo de provimento efetivo de “Cirurgião Dentista” do Concurso Público nº. 01/2024 que não foi entregue para o interessado no endereço informado pelo mesmo, sendo devolvida a carta pela Empresa Correios, e ainda, Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva, na edição nº. 3.073, páginas nº. 12/13 no dia 02/06/2026. Fica ciente e notificado o candidato acima, que deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura do Município de Catanduva, localizado à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – 2º andar, nesta cidade, **impreterivelmente no período de 02 a 03 de Julho de 2026, no horário das 09:00 as 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas**, para providências com relação à sua nomeação no cargo público citado. O não comparecimento dentro do prazo acima será caracterizado como “**DESISTÊNCIA**”.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “Certidões SAJ” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais online”. Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO**: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - **OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.**
 - 5.4 - **CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.**
- 6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;
- 7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;
- 8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;
- 9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa “Gestão SSMA”, situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será

Prefeitura Municipal de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122603/0001-02

Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 29 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE CATANDUVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2026
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2026

Ficam convocados (a) os(a) candidatos(a) classificados(a) no **Processo Seletivo nº. 01/2026**, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 02 a 03 de Julho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00h às 16:00horas.** O não comparecimento será entendido como **"Desistência"**.

Função: Monitor de Transporte Escolar

- 1º - Matheus dos Santos Raimundo
- 2º - Pedro Henrique Soares Bazana
- 3º - Thaís Roberta da Silva
- 4º - Mateus Batista Paulino
- 5º - Beatriz Georgina Placco Berguio

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" – "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
2. Certidão de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, nos sites: www.ssp.sp.gov.br ou www.poupatempo.sp.gov.br, caso não consiga, procurar a agência do Poupatempo;
3. Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, ou no Cartório Eleitoral;
4. Certificado de Reservista (cópia);
5. Documento comprobatório do estado civil (cópia);
6. Carteira de Identidade - R.G. (cópia) – Não será aceito CNH;
7. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia);
8. Histórico/Diploma do Ensino Médio Completo ou Superior no original e cópia;
9. Comprovante de endereço;
10. Cópia do número da Carteira de trabalho com série, identificação e data da emissão ou se Carteira Digital, de forma impressa as informações citadas;
11. Foto 3x4 recente;
12. Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Médico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone **(17) 3521-3286**;
13. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria, ou se possuir outro **Cargo/Função Pública** trazer declaração que comprove o vínculo;
14. Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos (cópia) e Companheiro, caso seja casado (a) ou união estável;
15. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os filhos menores de 07 anos e Atestado de frequência à escola para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos.

Catanduva, 29 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento de Recursos Humanos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL Nº. 068/2026 DE DESISTÊNCIA E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2024 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 06 à 07 de Julho de 2026, no horário das 09:00 às 10:30 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO

1º - VITOR OGÊDA E SOUZA GOMES
2º - HUGO HENRIQUE MACIEL SOARES

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS – PD

1º - VALDIRENE CRISTINA BRACHI RIBEIRO

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

13º - JULIANA THAMYLY DE SOUZA MATHEUS
14º - MATEUS DONÁ DE AZEVEDO
15º - JÉSSICA PAVANELI

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE DEVERÃO SER ENTREGUES NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS COM AGENDAMENTO:

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "Certidões SAJ" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais online". Deverá constar no antecedentes "Ações Criminais", caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente;
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais: site: www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou se não conseguir pela internet, procurar o Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.
 - 5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Providenciar atestado de Saúde Ocupacional, dirigir-se a empresa "Gestão SSMA", situada na Rua Pernambuco, nº 653- Catanduva SP, para realizar o Exame Medico Admissional. O horário de atendimento será de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00. Nas sextas-feiras os atendimentos acontecerão apenas mediante agendamento prévio pelo telefone (17) 3521-3286.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o "Questionário Informativo do Servidor", as declarações anexas, providenciar os itens de nº. 01 ao 09 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, no dia e horário que serão agendados no momento do comparecimento, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no Diário Oficial do Município de Catanduva SP;
- (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 29 de Junho de 2026

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05507/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PAR
DE PLACA MERCOSUL PARA O VEÍCULO FIAT PALIO FIRE, **conforme**
termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de par de Placa Mercosul para o veículo Fiat Palio Fire alocado a Secretaria de Planejamento, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é aberta par de Placa Mercosul em razão de perda da placa utilizada.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	PAR DE PLACA MERCOSUL PARA FIAT /PALIO FIRE	PR	1

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

A placa deverá ser entregue Cindre II, situado na Rua Olinda, nº 1229, Parque Residencial Comendador João Amêndola, Catanduva- SP – CEP:15800-310.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: TARCISO AGUERA PERES

MATRICULA: 11699

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

EMAIL: tarciso.peres@catanduva.gov.br

DEPARTAMENTO: PLANEJAMENTO

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05507/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE: WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – **Cotados em moeda corrente nacional;**
- b) – **Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 05667/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE BASE FIXA (ANTENA), COM MÃO DE OBRA E MATERIAL INCLUSO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 02/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para instalação de base fixa (antena), com mão de obra e material incluso, para a transmissão de comunicação entre a Central de Atendimento e Despacho com as equipes operacionais da Guarda Civil Municipal quando em patrulhamentos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária tendo em vista que a Central de Atendimento e Despacho (CAD) da Guarda Civil Municipal necessita ser transferida de local, da base da GCM para a Centro de Controle Operacional (CCO), havendo a necessidade de instalação de base fixa (antena) para a transmissão de comunicação com as equipes operacionais em serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Recomenda – se que os fornecedores interessados na execução dos serviços realizem visita técnica prévia, a fim de avaliar adequadamente e elaborar suas propostas de manutenção com maior previsão. Para agendamento da visita, os interessados deverão entrar em contato pelo telefone (17) 3531-5300 e solicitar atendimento com Elaine ou Jantorno.

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Contratação de empresa especializada para instalação de base fixa (antena), com mão de obra e material incluso.	SV	01



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

5.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ;
- e) Declaração de Garantia do tempo do Serviço executado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço a ser executados devera ser Na av. Theodoro Rosa Filho nº 1080 na base da CCO (Centro de Controle Operacional).
De acordo com o horário de funcionamento do local.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES
MATRICULA: 73385
CARGO: Guarda Civil Municipal Classe Distinta
EMAIL: guardacivil@catanduva.sp.gov.br
DEPARTAMENTO: Guarda Civil Municipal

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05667/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

**COTAÇÃO Nº 05696/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE FITA
PRETA DA PROTOCOLADORA QUATRO BK4627F-PO II, conforme termos e
condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 02/07/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 29 de Junho de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de fita preta da protocoladora QUATRO BK4627F-PO II para uso na Secretaria de Finanças no setor de Contabilidade, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de fita preta para a protocoladora, em substituição ao suprimento atualmente em uso, que se encontra em fase final de utilização. Considerando que não há estoque de reposição disponível, faz-se necessária a aquisição do material para garantir a continuidade das atividades de protocolo e registro de documentos.

A falta desse insumo poderá comprometer o funcionamento do equipamento e causar prejuízos às rotinas administrativas do setor, especialmente no que se refere à identificação, controle e rastreabilidade documental. Dessa forma, a aquisição solicitada é indispensável para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Qtde
01	Fita preta para protocoladora modelo Quatro BK4627F-PRO II	UN	10

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua São Paulo, nº 777 – Porta 09 – CEP 15.804-000.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovani Augusto Rodrigues

MATRICULA: 9178-2

CARGO: Almoxarife

EMAIL: almoxarifadocentral@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Almoxarifado Central

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 05696/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/6544****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026****ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2026****CÓDIGO AUDESP: 202600000192.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984 residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.967.791/0001-17, sediada à Rua Guilherme Perlati nº 573, Bairro Jd Paulista, CEP 17.360-306, na cidade de Torrinha /SP, com endereço eletrônico cezarcamargo1@hotmail.com e telefone (16) 99109-1193 / (47) 98850-7413, neste ato representada por **CEZAR GARCIA CAMARGO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 46.249.233-3, inscrita no CPF sob o nº 373.973.248-27, residente à Rua Guilherme Perlati nº 573, Bairro Jd Paulista, CEP 17.360-306, na cidade de Torrinha /SP

HEWLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.519.539/0001-93, sediada à Rua XV de Novembro, nº 3171, Sala 86, Centro, CEP 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico bec.sp@hewllex.com.br e telefone (17) 3121-8810, neste ato representada por **ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.516.889-0, inscrita no CPF sob o nº 755.907.788-91, residente à Rua XV de Novembro, nº 3171, Sala 86, Centro, CEP 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

RAFAEL ANDRADE MENDES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 63.720.770/0001-29, sediada à Rua Guarino Fernandes dos Santos, nº 342, Jardim Santa Barbara, CEP 18053-365, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico novacompanyme@gmail.com e telefone (15) 99620-1404, neste ato representada por **RAFAEL ANDRADE MENDES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 521286104, inscrito no CPF sob o nº 457.578.838-47, residente à Rua Guarino Fernandes dos Santos, nº 342, Jardim Santa Barbara, CEP 18053-365, na cidade de Sorocaba/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/03/6544, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura aquisição de televisores smart TV 4K 65", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000192/26 PREGÃO ELETRÔNICO

23384 - HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LT

CNPJ: 97.519.539/0001-93

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	007.006.052	SMART TV COM TELA LED 4K 65"	UN	TCL 65C6K	7	4.115,00	28.805,00
Valor Total Geral:						28.805,00	

39053 - 63.720.770 RAFAEL ANDRADE MENDES

CNPJ: 63.720.770/0001-29

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	019.001.242	SUPORTE FIXO DE PAREDE PARA TV	UN	novacompany novacompany	1	74,87	74,87
Valor Total Geral:						74,87	

39936 - EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 26.967.791/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	169.005.002	SUPORTE PEDESTAL PARA TV 32 A 75 POLEGADAS COM RODAS	UN	similar similar	6	459,00	2.754,00
Valor Total Geral:						2.754,00	
Valor Total da Licitação:						31.633,87	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SMIT**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA: Banco Caixa Econômica Federal Agência 0294 ,Conta 574797984-8

HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA: Banco Brasil Agência 6575-7, Conta 319455-8

RAFAEL ANDRADE MENDES: Banco C6 bank Agência 0001, Conta 404520332, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item 6.1, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item 6.1.4 em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 19/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na

ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 25 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY
SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CEZAR GARCIA CAMARGO
EMIRATTES CONSTRUTORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA
HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RAFAEL ANDRADE MENDES
RAFAEL ANDRADE MENDES
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000017-2026

Processo: 6544/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de televisores smart TV 4K 65", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/6696**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026000000275.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portador do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, e as empresas:

COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.780.901/0001-06, sediada à Rua Francisco Bertozzo, 18 - Jd. Santo Antônio, CEP 18654-052, na cidade de São Manuel/SP, com endereço eletrônico provetagro@uol.com.br e telefone (14) 3841-2150, neste ato representada por **DELSON ANTONIO SCARPARO FILHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portadora do RG nº 12.601.861-3, inscrita no CPF sob o nº 027.149.828-59, residente e domiciliada na Estrada Vicinal Atilio Innocenti, 335, Jardim Bom Pastor II, CEP 18654-148, na cidade São Manuel/SP;

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, sediada à Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Bairro Santo Inácio CEP: 98400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS, com endereço eletrônico comercialspnchiado@gmail.com e telefone (55) 3744-1961, neste ato representada por **GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 8110975862, inscrita no CPF sob o nº 839.192.100-0, residente e domiciliada na Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio CEP: 98.400-000, na cidade Frederico Westphalen/RS;

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.942.831/0001-36, sediada à Rua Fritz Spornau, 1000 (Fundos) – Fortaleza, CEP 89055-200, na cidade de Blumenau/SC, com endereço eletrônico vanguardeira@vanguardeira.com.br e telefone (47) 3232-1221, neste ato representada por **EDSON CAMILO**, brasileiro, casado, Administrador, portadora do RG nº 3.964.332-8, inscrita no CPF sob o nº 039.334.289-12, residente e domiciliada Rua Belvedere, nº. 107, Tibress CEP 89010-000 na cidade de Blumenau/SC;

I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.863.499/0001-96, sediada à Av. Munhoz da Rocha, nº 1004 – Vila Carraro, CEP 87.160-000, na cidade de Mandaguáçu/PR, com endereço eletrônico agrofertel_mandaguacu@hotmail.com e telefone (44) 3245-3032, neste ato representada por **IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 4.650.787-8, inscrita no CPF sob o nº 772.905.779-49, residente e domiciliada à Rua da Saudade nº 267, Centro, CEP 87160-000, na cidade de Mandaguáçu/PR.

LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.330.178/0001-03, sediada à rua Padre Izidoro Cordeiro Paranhos, nº 2600, Chacara Das Paineiras, CEP 15502-225, na cidade de Votuporanga/SP, com endereço eletrônico lormaqferramentas@gmail.com e

telefone (17) 99650-4650, neste ato representada por **THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 48.083.351, inscrita no CPF sob o nº 389.522.138-40, residente e domiciliada à Rua Crucifícia Taparo Beran, nº 1.827, Jardim Orlando Mastrocola, CEP 15.502-226, na cidade de Votuporanga/SP;

LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.792.136/0001-94, sediada à Rua Americo Rodrigues Pereira, nº 103, Conjunto Habitacional Deputado Antonio Mastrocola, CEP 15803-262, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico lucafigueiredo04@gmail.com e telefone (17) 96664-098, neste ato representada por **LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 451.584.778-33, residente a Rua Americo Rodrigues Pereira, nº 103, Conjunto Habitacional Deputado Antonio Mastrocola, CEP 15803-262, na cidade de Catanduva/SP;

SALVI LOPES E CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82478140/0001-34, sediada à Avenida Gaturamo, 100, Jardim Primavera, CEP 86.702-001, na cidade de Araçongas/PR, com endereço eletrônico salvielopes@gmail.com e telefone (43) 3056-2332, neste ato representada por **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, Técnico Ortopédico, portador do RG nº 4.502.096-7, inscrito no CPF sob o nº 619.057.639-72, residente e domiciliado na rua Saira Ouro, 201, Jardim Universidade, CEP: 86702-820, Araçongas-PR;

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.259.058/0001-37, sediada à Rua Eduardo Sprada 2560 Campo Comprido, CEP 81210-370, na cidade de Curitiba /PR, com endereço eletrônico contato@tsdistribuicao.com.br e telefone (41) 99614-1020, neste ato representada por **LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº , inscrito no CPF sob o nº 077.360.229-17, domiciliado a Rua Eduardo Sprada, nº 2560, Campo Comprido, CEP: 81210-370, Curitiba/PR;

considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2026/02/6696, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais geral e de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000215/26 PREGÃO ELETRÔNICO

8499 - COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	004.009.022	ADESIVO PLASTICO PARA PVC RIGIDO 175 GRAMAS	FR	pisafix pisafix	55	10,21	561,55

Valor Total Geral: 561,55

20706 - COMERCIAL AGROPECUARIA SCARPARO LTDA.

CNPJ: 56.780.901/0001-06

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
65	004.001.094	POTE PLASTICO DE POLIETILENO MOLE DE 5 LITRO COM FUROS NA PARTE INFERIOR	UN	NUTRIPLAN 5 LITROS	1.830	5,90	10.797,00

Valor Total Geral: 10.797,00

22791 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 82.478.140/0001-34

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	004.009.021	ADESIVO PARA PVC BISNAGA COM 75 GRAMAS	FR	SILOC 1652600002 adesivo para pvc bisnaga	46	6,22	286,12

Valor Total Geral: 286,12

25107 - I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA

CNPJ: 02.863.499/0001-96

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	015.003.054	VASSOURA METALICA 22 DENTES	UN	MAX MAX	463	29,90	13.843,70
66	004.001.095	SACO PLÁSTICO PRETO PARA MUDAS 20X25 CM	UN	JS JS	10.000	0,29	2.900,00
67	004.001.097	MANTA DE DRENAGEM TIPO BIDIM, 100% POLIESTER PARA VASO	M2	AMANCO AMANCO	9	35,64	320,76
68	004.001.096	ASPERSOR PARA IRRIGAÇÃO 50 CM POR 1/2 POLEGADA	UN	ARAUJO ARAUJO	194	34,90	6.770,60

Valor Total Geral: 23.835,06

29602 - LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO 45158477833

CNPJ: 43.792.136/0001-94

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	015.003.215	GARRAFAO TERMICO DE 5 LITROS DE MATERIAL EXTERNO DE PLASTICO	UN	MOR	230	37,99	8.737,70
49	009.006.011	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROL	FOXLUX	10	3,15	31,50
50	009.006.012	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROL	FOXLUX	65	3,50	227,50

Valor Total Geral: 8.996,70

Licitação: 000215/26 PREGÃO ELETRÔNICO

31566 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

CNPJ: 13.338.681/0001-44

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.003.064	ALICATE TORQUES 12 POL CORPO EM AÇO REFORÇADO E CABO ANTIDSLIZANTE	UN	KALA KALA	37	27,42	1.014,54
2	015.003.065	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000V 8 POL NBR 9699, 200MM	UN	COLLINS COLLINS	50	42,00	2.100,00
3	015.003.067	BOLSA EM LONA REFORÇADA PARA FERRAMENTAS 550MM 55 CM, ALÇA EM NYLON	UN	BIGG DOGG BIGG DOGG	20	190,00	3.800,00
4	015.003.076	COLHER DE PEDREIRO 10 POL AÇO, CABO DE MADEIRA, CANTO RETO	UN	FERTAK FERTAK	26	8,83	229,58
6	015.003.078	DESEMPENADEIRA MADEIRA 160MM X 270MM	UN	PARABONI PARABONI	32	17,08	546,56
12	015.003.085	MARTELO DE UNHA 20 MM	UN	COLLINS COLLINS	22	18,26	401,72
13	015.003.086	MARTELO DE BORRACHA PRETO 8 CM X 320 MM	UN	TENACE TENACE	11	39,96	439,56
14	015.003.087	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 3KG	UN	TENACE TENACE	21	85,31	1.791,51
15	015.003.088	MARRETA COM CABO DE MADEIRA OITAVADA 1KG	UN	TENACE TENACE	16	29,90	478,40
16	015.003.089	METRO DE MADEIRA 2MT	UN	RENNA RENNA	11	42,00	462,00
20	015.003.069	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA 90 CM	UN	GBC GBC	32	48,00	1.536,00
24	015.003.095	SACHO CORAÇÃO EM AÇO TEMPERADO E PINTURA EPOXI EM CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI PARABONI	57	32,00	1.824,00
27	015.003.033	FACA PARA CANA CANAVIEIRO CABO DE MADEIRA	UN	PARABONI PARABONI	31	34,20	1.060,20
28	015.003.212	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	PARABONI PARABONI	26	45,20	1.175,20
29	015.003.213	ENXADÃO LARGO 2.5 EM AÇO CARBONO ESPECIAL, COM CABO DE MADEIRA DE 145 CM	UN	PARABONI PARABONI	11	38,18	419,98
31	015.003.097	SERROTE TIPO PODA 13 POL LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UN	PARABONI PARABONI	8	26,95	215,60
39	004.009.012	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 7/8 X 1.1/4	PÇ	KALA KALA	58	8,00	464,00
41	004.009.014	ABRACADEIRA NYLON PRETA 2.5MM X 100MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	FERTAK FERTAK	52	2,47	128,44
43	004.009.017	ABRACADEIRA NYLON PRETA 4.8MM X 400MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	KALA KALA	62	15,92	987,04
48	004.009.023	RESINA EPOXI E ENDURECEDOR 250 GRAMAS	UN	HENKEL HENKEL	46	32,00	1.472,00
52	175.002.001	FITA VEDA ROSCA 12MM X 25M	ROL	LIEGE LIEGE	130	2,72	353,60
54	009.001.314	REBOLO USO GERAL GRA GROSSO 6 X 3/4 POLEGADAS FRUO 1.1/4	PÇ	WORKER WORKER	22	32,00	704,00
64	004.001.045	POTE PLASTICO DE POLIETILENO MOLE DE 1 LITRO COM FUROS NA PARTE INFERIOR	UN	Nutriplan Nutriplan	10.030	2,20	22.066,00

Valor Total Geral: 43.669,93

39777 - TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ: 64.259.058/0001-37

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	004.009.016	ABRACADEIRA NYLON PRETA 4.8MM X 200MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	KALA KALA	62	7,93	491,66
44	004.009.019	ABRACADEIRA NYLON PRETA 7.6MM X 400MM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	KALA KALA	42	44,99	1.889,58
60	004.009.033	MANGUEIRA PARA IRRIGACAO ROLO 100M X 15CM JATO LATERAL 45 GRAUS DO SOLO	UN	Liege Liege	68	118,00	8.024,00

Valor Total Geral: 10.405,24

Licitação: 000215/26 PREGÃO ELETRÔNICO

39778 - Lormaq Maquinas e Ferramentas Ltda					CNPJ: 43.330.178/0001-03		
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	015.003.077	COLHER DE PEDREIRO 8 POL AÇO, CABO DE MADEIRA, CANTO RETO	UN	starfer 8	24	11,98	287,52
8	015.003.081	LIMA CHATA MURCA 8 POL COM CABO DE MADEIRA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UN	mtx lima chata	89	18,00	1.602,00
9	015.003.082	LIMA GROSA COM CABO 10 POL MEIA CANA	UN	rocast 10	22	30,00	660,00
10	015.003.083	LIMA GROSA COM CABO 12 POL MEIA CANA	UN	rocast 12	22	38,00	836,00
11	015.003.084	LAPIS PARA PEDREIRO	UN	hammer lapis	37	1,19	44,03
17	015.003.090	NIVEL DE ALUMINIO 10 POL BASE MAGNETICA 03 BOLHAS	UN	lotus 10	11	39,50	434,50
18	015.003.091	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA 12 POL 3-4	UN	forj 12	18	22,00	396,00
19	015.003.092	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 12 POL 3-4	UN	forj 12	8	19,80	158,40
21	015.003.070	CABO CAIPIRA FENDADO PARA ENXADA 1,70M COM ALTA LEVEZA E RESISTENCIA	UN	doni cabos madeira	120	26,50	3.180,00
23	015.003.075	CAVADEIRA LIGHT ARTICULADA 450X139 COM CABO EM EUCALIPTO DE 150CM COM ATÉ 4KG	UN	vonder cav	30	79,80	2.394,00
30	015.003.214	PÁ QUADRADA NR.4 COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM	UN	vonder quadrada	20	44,00	880,00
32	004.009.003	ABRACADEIRA RSF 8MM AÇO ZINCADO 1/2 X 5/8 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 8mm	60	2,60	156,00
33	004.009.004	ABRACADEIRA 8MM AÇO ZINCADO 5/8 X 3/4 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 8mm	60	3,68	220,80
34	004.009.005	ABRACADEIRA 8MM AÇO ZINCADO 7/8 X 1.1/4 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 8mm	60	1,89	113,40
35	004.009.006	ABRACADEIRA 9MM AÇO ZINCADO 1.1/2 X 2 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 9mm	70	3,50	245,00
37	004.009.010	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 1.1/2 X 2 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 14mm	70	9,76	683,20
38	004.009.011	ABRACADEIRA 14MM AÇO ZINCADO 2 X 2.1/2 POLEGADAS	PÇ	metal matrix 14mm	60	7,19	431,40
40	033.004.145	ABRACADEIRA PARA MANGOTE EM AÇO ZINCADO 7/8 - 29X32MM	UN	metal matrix 29/32	67	6,16	412,72
45	004.009.020	ADESIVO BIOCOPONENTE A BASE DE RESINA EPOXI BISNAGA COM 23 GRAMAS	FR	brascola 23g	41	23,50	963,50
51	009.006.013	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROL	lotus 20m	40	6,40	256,00
53	009.001.313	REBOLO USO GERAL GRAO GROSSO 6 X 1 POLEGADAS FURO 1.1/4	PÇ	icder 6	22	57,00	1.254,00
55	009.001.315	ESCOVA CIRCULAR AÇO LATONADO ONDULADO	PÇ	dovil 6	12	58,00	696,00
62	015.003.098	VASSOURÃO GARI, BASE PLASTICA, CERDA DE NYLOIN DE ALTA RESISTENCIA, CABO GROSSO	UN	tanabi nylon	67	34,98	2.343,66
Valor Total Geral:						18.648,13	
Valor Total da Licitação:						117.199,73	

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMA**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA - EPP - Banco Brasil Agência 0302-6, Conta 1490-7,

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA - Banco Sicredi Agência 32327-3, Conta 0230

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA - Banco Brasil Agência 0095-7, Conta 111070-5.

I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA - Banco Brasil Agência 0773-0, Conta 52.41-8

LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - Banco Santander Agência 0091, Conta 13006113-1

LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO - Banco Nu Pagamentos S.A Agência 0001, Conta 2223748-9

SALVI LOPES E CIA LTDA ME - Banco Brasil Agência 0359-X, Conta 63.047-0

TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - Banco Santander Agência 3945, Conta 13007025-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 13/03/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no

atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 08 de junho de 2026

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

DELSON ANTONIO SCARPARO FILHO
COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



EDSON CAMILO
COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR
I.A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

THAIS APARECIDA BISON CIPRIANO
LORMAQ MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO
LUCAS AUGUSTO JOAQUIM FIGUEIREDO
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ CARLOS SALVI
SALVI LOPES E CIA LTDA ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO
TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Anexo VII

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000021-2026

Processo: 6696/2026

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de materiais ferramentais geral e de jardinagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000300****ADITAMENTO Nº 01****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP: 15.800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.400.052/0001-91 sediada à Avenida Jacobus Baldi, nº 745, anexo 707 e 711, Bairro Jardim Iracema, CEP 05.847-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico comercial@3albe.com.br / licitacao@3albe.com.br e telefone (11) 5519-4022, neste ato representada por **EDUARDO ALVES DE AMORIM**, brasileiro, solteiro, coordenador de licitação, portador do RG nº 41.929.300-0 e do CPF sob o nº 342.177.918-01, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 300, casa 264, Chácara Nossa Senhora do Bom Conselho, CEP 05.763-914, na cidade de São Paulo/SP, através do presente instrumento, resolvem aditar a ata de registro de preços celebrada, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025 - ORIGINADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6880, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL E OUTRAS PRESCRIÇÕES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº. 42/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula 5, subitem 5.1 contida no ajuste original, de 03/07/2026 à 02/07/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

Ficam reajustados os valores, conforme previsto na Cláusula 7, subitem 7.1.4 do ajuste original e índice IPCA de Maio/25 à Abril/26 no percentual de 4,391720%, expostos no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DE QUANTITATIVOS DA ATA

Considerando o artigo 85, do Decreto Municipal nº 8544/2023, parágrafo único:

"Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original."

Ficam renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/06/12665. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

ANEXO I**COMERCIAL 3 ALBE LTDA**



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	QUANTIDADE INICIAL	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO IPCA MAI/25 A ABR/26 4,391720%)	VALOR TOTAL REAJUSTADO
1	ENSURE 850 GRAMAS	R\$ 142,00	525	R\$ 74.550,00	R\$ 148,24	R\$ 77.826,00
TOTAL						R\$ 77.826,00

Apostilamentos

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 93/2025, celebrado entre o município, e a empresa **LEONARDO MARTINS DE OLIVEIRA 34380796825, CNPJ sob nº 20.248.499/0001-68** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº 93/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 34.944,00** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
01	JUDÔ MASCULINO E FEMININO	480	R\$ 30,63	R\$ 14.702,40



02	JIU-JITSU - MASCULINO E FEMININO	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60
TOTAL				R\$ 36.756,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 94/2025, celebrado entre o município, e a empresa **YAGO DALTIM FELICIANO 41077101813, CNPJ sob nº 32.392.143/0001-82** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº 94/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

5. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 41.932,80** (quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) para **R\$ 44.107,20** (quarenta e quatro mil, cento e sete reais e vinte centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
04	TAEKWONDO - MASCULINO E FEMININO	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60
29	RUGBY MASCULINO E FEMININO	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60

**TOTAL****R\$ 44.107,20****7. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

8. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **95/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **GABRIEL FERNANDES RIBEIRO DAS NEVES 42674149809, CNPJ sob nº 42.239.157/0001-14** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **95/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

9. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 13.977,60** (treze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 14.702,40** (catorze mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
05	XADREZ MASCULINO E FEMININO I	480	R\$ 30,63	R\$ 14.702,40
TOTAL				R\$ 14.702,40

11. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do

exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

12. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 03 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **96/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **58.693.931 MATHEUS DOS SANTOS RAIMUNDO, CNPJ sob nº 58.693.931/0001-00** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **96/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

13. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 13.977,60** (treze mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) para **R\$ 14.702,40** (catorze mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
06	XADREZ MASCULINO E FEMININO II	480	R\$ 30,63	R\$ 14.702,40
TOTAL				R\$ 14.702,40

15. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

16. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 97/2025, celebrado entre o município, e a empresa **MARIA JOSÉ MARQUETTI 05682952855, CNPJ sob nº 29.539.132/0001-78** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº 97/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

17. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 20.966,40** (vinte mil novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) para **R\$ 22.053,60** (vinte dois mil e cinquenta e três reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
07	Voleibol adaptado - feminino	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60

19. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

20. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 98/2025, celebrado entre o município, e a empresa **54.021.900 ODÁCIO VIEIRA DE SOUZA JÚNIOR, CNPJ sob nº 54.021.900/0001-44** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições,**

quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **98/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

21. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

22. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 48.921,60** (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta centavos) para **R\$ 51.458,40** (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
08	Voleibol adaptado masculino	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60
19	Instrutor de esportes, lazer e atividades aquáticas hidroginástica/natação I	960	R\$ 30,63	R\$ 29.404,80
TOTAL				R\$ 51.458,40

23. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

24. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 03 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **99/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **ALEXANDRE ROBERTO GALINDO 36672296824**, CNPJ sob nº **35.434.305/0001-96** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado

CONTRATANTE, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **99/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

25. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

26. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 69.888,00 (sessenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais)** para **R\$ 73.512,00** (setenta e três mil quinhentos e doze reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
09	Voleibol masculino	1200	R\$ 30,63	R\$ 36.756,00
10	Voleibol feminino	1200	R\$ 30,63	R\$ 36.756,00
TOTAL				R\$ 73.512,00

27. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

28. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 03 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **100/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **TATIANE GRACIANO LOPES MOTTA 30355459876**, CNPJ sob nº **24.208.326/0001-77** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº16.257.070 SSP/SP e

inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **100/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

29. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

30. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 34.944,00** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
11	Basquete masculino	1200	R\$ 30,63	R\$ 36.756,00

31. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

32. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 03 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **101/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **42.162.245 FERNANDA HARTWIG BARBUIO** 30355459876, CNPJ sob nº **42.162.245/0001-65** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **101/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

33. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

34. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 34.944,00** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
12	Basquete feminino	1200	R\$ 30,63	R\$ 36.756,00

35. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

35.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

36. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **102/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **ELLEN PERPÉTUA MARTINS 46783298892, CNPJ sob nº 45.507.681/0001-17** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **102/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

37. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

38. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 34.944,00** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
14	Gisnática rítmica	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60
25	Patins Freestyle	480	R\$ 30,63	R\$ 14.702,40
TOTAL				R\$ 36.756,00

39. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

40. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 103/2025, celebrado entre o município, e a empresa **MAYARA TISSIANE BASÍLIO RODRIGUES 39909815877, CNPJ sob nº 42.242.787/0001-48** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº 103/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

41. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

42. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 34.944,00** (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

mil novecentos e quarenta e quatro reais) para **R\$ 36.756,00** (trinta e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
17	Instrutor de esportes, lazer e atividades físicas I	720	R\$ 30,63	R\$ 22.053,60

43. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

44. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **104/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **58.949.643 LEONARDO BORFI FULGADO, CNPJ sob nº 58.949.643/0001-66** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **104/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

45. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

46. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 27.955,20** (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 29.404,80** (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
------	-----------	------------	----------------	-------------

17	Instrutor de esportes, lazer e atividades aquáticas - hidroginástica/natação II	960	R\$ 30,63	R\$ 29.404,80
----	---	-----	-----------	---------------

47. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

47.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

48. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº 105/2025, celebrado entre o município, e a empresa **CARLOS ALBERTO REDÍGOLO RAYMUNDO JÚNIOR, CNPJ sob nº 22.050.914/0001-08** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº 105/2025, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

49. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

50. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 27.955,20** (vinte e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) para **R\$ 29.404,80** (vinte e nove mil quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
21	Instrutor de esportes, lazer e atividades físicas adaptadas (natação)	960	R\$ 30,63	R\$ 29.404,80

51. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

51.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária

vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

52. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

ATO Nº 02 TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao Contrato nº **106/2025**, celebrado entre o município, e a empresa **27.280.873 LEANDRO MARTINS PASTRE, CNPJ sob nº 27.280.873/0001-51** que tem por objeto a **contratação dos profissionais que ministrarão as aulas e treinamentos para as equipes de treinamento e competição oferecidas de forma gratuita a toda população Catanduvense pela Secretaria de Esportes e Lazer, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **MARCO ANTONIO BRAGA SANCHES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.257.070 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 071.027.188-37, nascido em 03/08/1965, residente e domiciliado à Avenida Porto Ferreira, nº 596, Bairro Parque Iracema, CEP 15.809-020, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do contrato**, em observância ao que consta no Contrato nº **106/2025**, decorrente do Processo Administrativo Nº 2024/10/18413, **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 03/2024**, em consonância com o inciso I, art. 136 da lei nº 14.133/21 e demais normas que regem a espécie, resolve Apostilar o Contrato mediante cláusulas e condições seguintes:

53. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL e à justificativa constantes às fls. 02 a 04 este Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços do Contrato, a partir de 26/06/2026, mediante a aplicação IPCA acumulado no período de outubro de 2024 a setembro de 2025, correspondente ao percentual de 5,1724%, incidente sobre os valores contratados.

1.2. O reajuste encontra fundamento na Cláusula 6.2 do Contrato e atende ao disposto no art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

54. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 o valor unitário da hora-aula fica reajustado de **R\$ 29,12** (vinte e nove reais e doze centavos) para **R\$ 30,63** (trinta reais e sessenta e três centavos), passando o valor global anual do contrato de **R\$ 55.910,40** (cinquenta e cinco mil novecentos e dez reais e quarenta centavos reais) para **R\$ 58.809,60** (cinquenta e oito mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), conforme demonstrativo abaixo:

Item	Categoria	Horas/aula	Valor Unitário	Valor Anual
30	Handebol masculino	960	R\$ 30,63	R\$ 29.404,80
31	Handebol masculino	960	R\$ 30,63	R\$ 29.404,80
TOTAL				R\$ 58.809,60

55. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

55.1. As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerarão a seguinte dotação orçamentária vigente: UE 02.14.01, FP 27.812.0003.2010, CE 3.3.90.39.99, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 632, do exercício vigente, conforme fls. 315 verso.

56. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS



4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e ou modificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026 – Objeto: Celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, operacionalização e a execução integrada de ações e serviços de saúde nas unidades no Município de Catanduva/SP, em consonância com as políticas públicas do Sistema Único de Saúde, com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e com as especificações constantes do Edital e seus anexos. **Encerramento, entrega e abertura das propostas: DIA 21/08/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: no site do Município www.catanduva.sp.gov.br – portal transparência - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 29 de junho de 2026. Padre Osvaldo de Oliveira Rosa – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO CONJUNTA SMF/SP Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre o encaminhamento de processos de obras concluídas à Fiscalização de Tributos para apuração do ISSQN, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 098, de 23 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal), especialmente quanto à incidência do ISSQN sobre serviços de construção civil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 08, de 1994, que disciplina aspectos urbanísticos e procedimentos administrativos relativos à aprovação e conclusão de obras no Município;

CONSIDERANDO que os serviços de construção civil constituem fato gerador do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre os órgãos municipais para assegurar a correta constituição do crédito tributário;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência administrativa e da supremacia do interesse público na arrecadação tributária;

RESOLVEM:

Art. 1º Fica determinado que, após a conclusão dos processos administrativos relativos à construção de imóveis residenciais, comerciais, industriais ou mistos, os autos deverão ser obrigatoriamente encaminhados à **Seção de Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças**, para análise e eventual lançamento do ISSQN incidente sobre a obra.

Art. 2º O encaminhamento de que trata o artigo anterior deverá ocorrer após a emissão do respectivo **habite-se** ou documento equivalente que ateste a finalização da obra.

§1º No ato da retirada do habite-se ou documento equivalente, deverá ser dada **ciência expressa ao contribuinte** de que o processo será submetido à verificação fiscal para apuração do ISSQN incidente sobre a obra, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Compete à Fiscalização de Tributos:

- I – proceder à análise dos elementos constantes no processo administrativo de obra;
- II – verificar a ocorrência do fato gerador do ISSQN, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 098/1998;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

III – apurar a base de cálculo do imposto, inclusive aplicando, quando cabível, as disposições relativas à construção civil;

IV – efetuar o lançamento tributário ou promover as medidas fiscais cabíveis, quando constatada a ausência de recolhimento do imposto.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento deverá assegurar que os processos administrativos de obras contenham, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação do imóvel (inscrição imobiliária, endereço, lote e quadra);

II – área construída total;

III – tipo de obra executada;

IV – data de início e conclusão da obra;

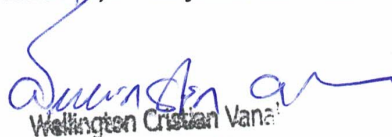
V – identificação do proprietário e quando houver, da empresa executora;

VI – demais documentos necessários à apuração do ISSQN.

Art. 5º Esta Resolução não afasta a aplicação das demais normas tributárias vigentes, especialmente aquelas previstas na Lei Complementar Municipal nº 098/1998.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 24 de junho de 2026.

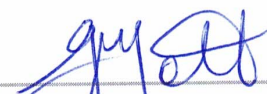


Wellington Cristian Vanali

Secretário Municipal de Finanças

CPF 207.142.500-42

Wellington Cristian Vanali



Gilberto Augusto Motta

Gilberto Augusto Motta
Secretário
Secretaria de Planejamento
de Infraestrutura Urbana

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Catanduva (SP) – CEP 15.800-031

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****TERMO DE CIÊNCIA – VERIFICAÇÃO FISCAL DE ISSQN**

Declaro, para os devidos fins, que nesta data recebi o **Habite-se / Certidão de Conclusão de Obra** referente ao imóvel abaixo identificado, ficando **ciente** de que o respectivo processo administrativo será encaminhado à **Fiscalização de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças** para verificação quanto à incidência e eventual lançamento do **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, nos termos da legislação vigente.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – a construção civil configura fato gerador do ISSQN, conforme previsto na **Lei Complementar Municipal nº 098/1998**;

II – a fiscalização poderá proceder à análise dos documentos da obra, inclusive para apuração da base de cálculo do imposto;

III – poderá haver lançamento do crédito tributário correspondente, caso constatada a ocorrência do fato gerador e a ausência de recolhimento do imposto devido;

IV – poderei ser regularmente notificado para apresentação de documentos ou esclarecimentos, conforme necessário à apuração fiscal.

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Inscrição Imobiliária: _____

Endereço: _____

Área construída: _____

DADOS DO CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL:

Nome: _____

CPF/CNPJ: _____

Data: //____/____

Assinatura do Contribuinte/Responsável:

Servidor Responsável pelo Atendimento:

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
Patrulha Ambiental
EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito AUTUADO tendo em vista descumprido a legislação ambiental Lei Municipal nº 4171/05 e Decreto Municipal nº 4779/06, alterado pela lei 6044/2020.

O Auto de infração poderá ser pago com as reduções previstas no Decreto Municipal 4779/06 artigo 9º § 4º.

INFRATOR	END. IMÓVEL AUTUADO-RUA/AV.	Nº DO A.I.I.M.A.	UFRC/R\$	Motivo Edital
EMAIS VIIV EMPREENHIMENTOS	Endereço de correspondência RUA/AV: ANTONIO RODRIGUES DE CAMPOS, 125 - BAIRRO: RES. HORIZON, Município: Catanduva/SP	1262/2026	2.000/8.355,00	Não existe número
MARIA APARECIDA PORTO	Endereço de correspondência RUA/AV: CAMPINAS, 740 - BAIRRO : VILA MOTTA - IMOVEL AUTUADO RUA -AV: PERNAMBUCO, 620 -BAIRRO:CENTRO, Município: Catanduva/SP	1264/2026	60/250,65	Mudou-se
REGINALDO LEITE PEIXOTO	Endereço de correspondência RUA/AV: BARCELONA, 620- BAIRRO : JARDIM CAPARROZ - IMOVEL AUTUADO RUA/AV: CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - BAIRRO: JARDIM CAPARROZ, Município: Catanduva/SP	1117/2026	500/2.088,65	Não procurado

Relato da Infração: DESCARTE IRREGULAR - AIIMA 1262/2026
QUEIMADA - 1117/2026

PODA DRASTICA - 1264/2026

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou esta incompleto.=

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência.

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo.

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso.

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Falecido= Informação dada por um morador da residência.

Não Procurado =após tentativa de entrega sem sucesso.

Extravio do A.R.

Obs: O prazo para Recolhimento ou defesa é de 30 dias.

Catanduva, 29 de junho de 2026.

Luiz Carlos Larocca

Patrulha Ambiental



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MILTON DURANTE	Rua Rio Preto nº 137	312860-1	1886

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

.....

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 05564/26**

Considerando o valor estimado de, R\$ 310,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LESSANDRA PIVA RODRIGUES-ME CNPJ: 05.264.717/0001-64.

Visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Número da Cotação: 05565/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.890,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91.

Visando à AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE CARVÃO PARA ATENDIMENTO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA com fulcro no Lei 14.133/2021, Art. 75, II.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

149233	136352
169697	131858
162369	144941
159947	152290
166883	113011
110308	149650
113608	113713
111872	152360
135722	172451
172055	142913
136170	124446
118262	118407
136771	124462
118404	146668
153595	137054
146669	118400
124443	118344
164507	122973
124264	118347
122969	118346
145265	164875
118345	118342
124266	125233
125234	159048
125232	150882
168454	120277
126246	118148
142222	118151
118153	162327
124256	165397
118340	145282
123121	124436
158518	118254
124434	158520
124438	146663
123120	124437
146665	139339
118398	112364
168132	134096
164986	153109
153142	111717
125130	128217
152022	120799
129633	159899
120784	156099
128219	159880
125137	163818
159892	151671
156117	120776
123122	125207
120801	128208



120794	128221
125147	128213
125136	156109
125142	172333
155152	150052
165745	137278
135759	158416
117748	158406
134453	117749
145025	123938
145342	121726
123956	168051
121715	123939
145005	118146
123940	118055
121725	123941
158411	118056
158401	140854
118057	158402
123946	158403
123942	117760
118068	118110
118061	118109
158412	117762
158405	123950
145016	148126
148665	123957
121733	145015
158414	118063
123953	118112
117788	118163
145267	145266
124247	121968
118336	124244
170971	118329
158485	118330
145254	118095
168093	147108
149531	118249
124269	153258
124427	158596
145280	118252
118246	124426
145274	124432
122981	128227
122977	151122
167340	122500
160761	142248
152200	156791
155585	173047
142250	155589
155591	156797
156787	155652
156788	173041
167528	167518
152202	142268
152203	167520
155656	155658
156790	121566
158374	118036
152024	118042
118037	158394
118046	143614
170627	118039
121558	118040
123626	121571
121568	158378
158390	118044
117854	145001



117856	117731
123756	123746
117859	118031
123747	128068
123749	143619
117734	118033
158392	121569
143628	158393
145000	168208
158475	118318
121953	158469
158470	121955
124139	145199
118006	118007
118322	158471
159656	147761
147650	170220
159654	170197
133429	149948
143837	143835
149153	133448
150118	143790
159658	170199
147728	147729
150200	142091
155483	122495
147891	134069
147784	144166
150203	170261
133454	170231
170233	143896
140304	151922
143898	133457
164432	147788
142090	133459
172975	164434
150452	152730
133498	147796
149211	150210
166701	133500
150213	164429
150451	143905
150212	143907
170247	148146
143909	150443
143996	170248
170249	164417
147877	133484
147880	133485
133486	143912
147883	147885
170251	170253
128633	164425
147886	133489
147889	150449
147888	164431
164428	143997
128663	150623
119602	166618
118092	118327
125119	112546
113410	125048
112607	142372
124574	164403
133432	170203
143795	143796
170209	147736
170225	164393
164394	147758



143819	150108
170223	143821
147740	147741
133682	147743
150111	133452
138164	170214
141432	143828
170216	148492
148493	122493
160748	147746
147747	168358
112539	112542
112454	112575
124993	141513
112455	124383
113285	124378
112579	125034
125035	113287
112586	113583
112544	112535
148516	113288
112592	113586
112538	112541
171941	125040
112584	155765
150697	166581
172067	166843
156411	166931
172203	152211
160765	167524
152352	142244
167498	142264
138263	154584
136939	155655
167529	142258
155581	167504
160760	142245
156779	152213
156780	168043
152206	156781
155511	160757
142189	167489
155499	142237
156771	167490
156750	156751
155549	155502
173011	152104
173014	156754
167496	167469
142233	152147
152110	142197
152111	167472
142198	134692
155507	173022
173024	167480
142204	156760
141225	142180
167487	138167
152575	165906
147623	138089
165518	148030
148658	166104
153129	148044
172059	166252
174428	174473
174474	174380
174371	173943
173883	152677
149615	172537



140894	139118
172746	162466
172555	165988
153329	140513
155221	172301
140973	172020
138997	148183
150080	150413
155819	166709
155230	166235
155431	153988
155219	172671
151736	148891
165953	166200
140749	139272
138976	155928
152728	141128
139712	172030
153367	154095
139121	171999
154643	141853
149986	155217
156206	151082
155799	172015
153938	140422
150253	153665
156732	156728
167415	172977
167416	151925
156697	172995
167417	142093
155403	128656
156699	167419
151933	172997
155405	156701
142177	156702
151935	154882
142098	167421
155408	156725
156722	156731
156730	155411
142119	136899
167425	155414
155419	172986
142121	167456
167427	142122
172988	133927
167428	155420
152005	133343
156713	155460
156714	156716
167431	155461
167432	156718
172990	134853
113414	125121
125120	112550
113593	129201
113595	113602
112551	113598
112552	125112
112553	112604
124576	124575
152956	156773
152148	167497
142239	155469
156735	133087
133089	118021
118022	115152
133093	157105



133095	114724
117064	114726
157110	157111
157112	157113
117144	117145
114730	114731
117147	157115
115161	114772
115162	118073
133199	118076
157119	115171
115173	115174
114781	157122
117160	117161
118078	133204
133205	157123
117199	133207
118079	114782
133208	157128
157130	117203
118084	118085
157135	114811
117209	117212
117213	115186
114812	133389
115188	133391
118185	118187
115303	133392
115305	133394
118190	133398
157143	133399
115310	115311
133400	157147
133404	157148
114824	115317
114825	114827
133407	133411
115319	114927
115341	118197
133414	157153
157154	157155
157156	115342
118202	133418
157157	118204
133421	133422
157161	118207
117551	133423
133462	115346
117554	157163
117557	117671
157166	117672
118208	157167
114934	



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 198, DE 25 DE JUNHO DE 2026****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ENGENHEIRO CIVIL**

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA**, a partir de **01 de julho de 2.026**, o Senhor **ANDRE FRANCIS DELVINO** – R.G. nº. **.42.***-*, aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, desta Superintendência, classificado em “3º” lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de “**ENGENHEIRO CIVIL**”, Nível XVI, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 25 DE JUNHO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: JOSÉ ROCHA NETO 97423572853

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM.

ADITIVO: ADITAR o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses e reajustar o valor na forma do arts. 92, §3º e 107 da lei 14.133/2021, renovando assim o contrato no valor de R\$ 64.649,02 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos) para os próximos 12 (doze) meses com base no índice IPC-A acumulado dos últimos 12 meses, até o mês de abril de 2026 (4,39%), com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 1033/2026, mantendo-se, no mais, inalterados o pacto originalmente estabelecido.

VIGÊNCIA: A partir do dia 25/06/2026.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600
licitacao@saec.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São PauloRelação de Portarias Expedidas

Portaria nº 026, de 26 de Junho de 2026 – Concede Férias a servidora, Sra. Ana Carolina Zanini, 20 (vinte) dias, a partir de 01/07/2026.

Portaria nº 027, de 29 de Junho de 2026 – Exonera o servidor Sr. Tiago Contador Lotto, do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Social, a partir de 29/06/2026.

Câmara Municipal de Catanduva, em 29 de Junho de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA - IPMC****Atos Oficiais****Portarias**

Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

PORTARIA Nº 564, DE 29 DE JUNHO DE 2026

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
FUNCIONÁRIA QUE ESPECÍFICA.**

José Roberto Setin, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 044/2026 de 11 de maio de 2026, **CONCEDE** à funcionária **Meylene Aparecida Luzia Couto**, R.G. **.226.***-0, **Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários**, 15 (quinze) dias de licença prêmio, nos termos do artigo 204 combinado com o artigo 205, da Lei Complementar nº 31 de 17 de outubro de 1996, relativas ao terceiro período do segundo quinquênio, a partir de 13 de julho de 2026.

De acordo com os artigos 84 a 88 da Lei Complementar nº 031, de 17 de outubro de 1996 fica **DESIGNADA** a servidora Mirella Serpa Maciel Soares – R.G nº **.226.***-4, para responder, a título precário e pelo período em que perdurar a licença prêmio, pelo cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Benefícios Previdenciários**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 13 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA, aos 29 de junho de 2026.

JOSE ROBERTO
SETIN:15926875803

Assinado de forma digital por JOSE
ROBERTO SETIN:15926875803
Dados: 2026.06.29 09:03:06 -03'00'

José Roberto Setin
Diretor Superintendente